

# Boletim de Serviço



# MIMFDH

Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos

Boletim de Serviço N° 58



**MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA  
E DOS DIREITOS HUMANOS**

**SECRETARIA-EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E  
ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS**

**BOLETIM DE SERVIÇO**

**2019**

**Nº 58**

**Brasília, 06 de setembro de 2019**



0903773



00135.217563/2019-28

**MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS****PORTARIA Nº 817, DE 04 DE SETEMBRO DE 2019**

Institui a Comissão Julgadora e a Comissão de Organização relativas ao Edital nº 1/2019 - Concurso para escolha das logomarcas do Selo Empresa Amiga da Família (SEAF).

**A SECRETÁRIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 160, de 07 de março de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 9 de março de 2018, e tendo em vista o disposto na Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, e no Decreto nº 9.673, de 2 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão Julgadora relativa ao Edital nº 1/2019 - Concurso para escolha das logomarcas do Selo Empresa Amiga da Família (SEAF):

I - Gustavo Facundo Arantes - Assessoria de Comunicação do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos;

II - Daniel Neves Pereira - Assessoria de Comunicação do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos;

III - Gabriela Chaves de Sant'Anna Gomes - Assessoria de Comunicação do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos.

Art. 2º Designar como presidente da Comissão Julgadora: Gustavo Facundo Arantes - Assessoria de Comunicação - Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos.

Art. 3º Instituir a Comissão Organizadora relativa ao Edital nº 1/2019 - Concurso para escolha das logomarcas do Selo Empresa Amiga da Família (SEAF):

I - Gírlene Ribeiro de Jesus - Secretária Nacional da Família do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos;

II - Samantha Albano Amorim Cardoso - Secretária Nacional da Família do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos;

III - Janaína Marcon Barbosa Lemos dos Santos - Secretária Nacional da Família do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**TATIANA BARBOSA DE ALVARENGA**

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Barbosa de Alvarenga, Secretário(a)**



**Executivo(a)**, em 05/09/2019, às 18:59, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0903773** e o código CRC **008E07BE**.

Referência: Processo nº 00135.217563/2019-28

SEI nº 0903773

Criado por [luiz.nunes](#), versão 4 por [leandro.olsen](#) em 05/09/2019 09:59:07.



0875409



00005.002510/2012-13

**MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS****PORTARIA Nº 152, DE 09 DE AGOSTO DE 2019**

Designa servidores responsáveis para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços referentes ao Contrato nº 19/2012.

**O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS**, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1890 de 11 de Junho de 2019, publicado na Seção II do Diário Oficial da União- D.O.U, tendo em vista o disposto nos artigo 58, inciso III, 67 e 15, §8º, da Lei nº 8666/1993 e suas alterações,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para compor a Equipe de Recebimento e Fiscalização do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos- MMFDH, referente ao Contrato nº 19/2012, celebrado com Estrutural Empreendimentos- LTDA, cujo objeto é a locação de imóvel comercial, equivalente a 600 m<sup>2</sup>, situado no 1º subsolo do Lote-B da Quadra 09 do Setor Comercial Sul, Edifício Parque Cidade Corporate Torre B, Brasília-DF, sendo prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital:

<b>Fiscal Titular:</b> Reinaldo Sérgio Rodrigues	Matrícula SIAPE: 1560048 CPF: 153.779.461-20
<b>Fiscal Substituto:</b> José Luiz de Almeida	Matrícula SIAPE: 0161959 CPF: 276.771.681-91

**Art. 2º** São competências dos servidores, dentre as previstas na legislação mencionada e no contrato:

I- Realizar o recebimento dos serviços;

II- Manter cópias do instrumento contratual e de seus aditivos, se for o caso, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao processo;

III- Controlar a vigência do contrato;

IV- Exigir da Contratada o fiel e total cumprimento das obrigações previstas no contrato, bem como das demais disposições da Lei nº 8666/93 que disciplina a matéria;

V- Anotar no respectivo processo todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificada durante a execução notificando por escrito a Contratada e determinando o que for necessário para regularizá-las;

VI- Acompanhar e controlar a execução dos serviços e o fornecimento dos bens, recusando o que estiver em desconformidade com o contratado;

VII- Acompanhar e controlar o saldo das notas de empenho de modo a evitar que o objeto do contrato seja cumprido sem a devida cobertura orçamentária/financeira e ainda possibilitar os reforços dos valores ou a anulação parcial;

VIII- Conferir os dados das notas fiscais compatibilizando-os com os serviços prestados, antes de atesta-las e encaminha-las para pagamento;

IX- Notificar por escrito à Contratada a ocorrência de eventuais imperfeições na execução do objeto do contrato;

X- Encaminhar à Coordenação-Geral de Licitação, Contratos e Logística, proposta de aplicação de penalidades à Contratada, ou mesmo que rescisão do contrato, sempre que ocorrerem situações previstas na legislação que ensejem a adoção dessas medidas;

XI- Realizar pesquisas de mercado, a fim de demonstrar que o preço praticado continua vantajoso para a Administração, quando necessário ou solicitado das prorrogações, repactuações e/ou reajustes do contrato;

XII- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

XIII- Obter da Administração, tempestivamente, todas as providências a seu cargo necessárias ao bom andamento dos serviços;

XIV- Exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento do contrato, tanto por parte da MMFDH quanto da Contratada.

**Art. 3º** Os Representantes respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 108 de 29 de Maio de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Mário Teixeira Nunes, Subsecretário(a) de Planejamento, Orçamento e Administração**, em 12/08/2019, às 16:07, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0875409** e o código CRC **1364A33F**.



0875416



00135.215701/2018-53

**MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS****PORTARIA Nº 153, DE 09 DE AGOSTO DE 2019**

Designa servidores responsáveis para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços referentes a Nota de Empenho nº 2019NE800052.

**O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS**, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1890 de 11 de Junho de 2019, publicado na Seção II do Diário Oficial da União- D.O.U, tendo em vista o disposto nos artigo 58, inciso III, 67 e 15, §8º, da Lei nº 8666/1993 e suas alterações,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Recebimento e Fiscalização do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos- MMFDH, referente a Nota de Empenho nº 2019NE800052, com força de contrato, emitida em favor da **Cruzeiro Serviços Técnicos Eireli**, cujo objeto é a contratação dos serviços de desinsetização, dedetização, descupinização e desratização a serem executados nas unidades deste Ministério, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital:

<b>Fiscal Titular:</b> Reinaldo Sérgio Rodrigues	Matrícula: 1560048 153.779.461-20	CPF:
<b>Fiscal Substituto:</b> José Luiz de Almeida	Matrícula: 0161959 276.771.681-91	CPF:

**Art. 2º** São competências dos servidores, dentre as previstas na legislação mencionada e no contrato:

I- Realizar o recebimento dos serviços;

II- Manter cópias do instrumento contratual e de seus aditivos, se for o caso, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao processo;

III- Controlar a vigência do contrato;

IV- Exigir da Contratada o fiel e total cumprimento das obrigações previstas no contrato, bem como das demais disposições da Lei nº 8666/93 que disciplina a matéria;

V- Anotar no respectivo processo todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificada durante a execução notificando por escrito a Contratada e determinando o que for necessário para regularizá-las;

VI- Acompanhar e controlar a execução dos serviços e o fornecimento dos bens, recusando o que estiver em desconformidade com o contratado;

VII- Acompanhar e controlar o saldo das notas de empenho de modo a evitar que o objeto do contrato seja cumprido sem a devida cobertura orçamentária/financeira e ainda possibilitar os reforços dos valores ou a anulação parcial;

VIII- Conferir os dados das notas fiscais compatibilizando-os com os serviços prestados, antes de atesta-las e encaminha-las para pagamento;

IX- Notificar por escrito à Contratada a ocorrência de eventuais imperfeições na execução do objeto do contrato;

X- Encaminhar à Coordenação-Geral de Licitação, Contratos e Logística, proposta de aplicação de penalidades à Contratada, ou mesmo que rescisão do contrato, sempre que ocorrerem situações previstas na legislação que ensejem a adoção dessas medidas;

XI- Realizar pesquisas de mercado, a fim de demonstrar que o preço praticado continua vantajoso para a Administração, quando necessário ou solicitado das prorrogações, repactuações e/ou reajustes do contrato;

XII- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

XIII- Obter da Administração, tempestivamente, todas as providências a seu cargo necessárias ao bom andamento dos serviços;

XIV- Exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento do contrato, tanto por parte da MMFDH quanto da Contratada.

**Art. 3º** Os Representantes respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 46 de 19 de Março de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Mário Teixeira Nunes, Subsecretário(a) de Planejamento, Orçamento e Administração**, em 12/08/2019, às 16:07, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0875416** e o código CRC **B6100BFE**.



0886196

08000.040002/2017-08



**MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS**

PORTARIA Nº 156, DE 20 DE AGOSTO DE 2019

**O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS**, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 132, de 11 de Fevereiro de 2019, publicado na Seção I do Diário Oficial da União- D.O.U, tendo em vista o disposto nos artigos 58, inciso III, 67 e 15, § 8º, da Lei nº 8666/1993 e suas alterações, resolve:

Art. 1º Designar no âmbito do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos os servidores relacionados a seguir, como responsáveis para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços objeto dos **Contratos nº 18/2018, 19/2018, 20/2018, 21/2018, 25/2018 e 26/2018**, firmados com as empresas **FULLBLESS EVENTOS EIRELLI, CY PRODUÇÕES E ORGANIZAÇÕES DE EVENTOS EIRELI, PALACETUR EVENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP e P.A SONORIZAÇÃO EIRELI-ME**, cujo objeto é a prestação de serviços de apoio logístico em eventos, compreendendo o planejamento, a organização, a promoção e a execução de eventos nas regiões respectivamente: Sudeste (Lote 2), Sul (Lote 3), Nordeste (Lote 4), Norte (Lote 5), Distrito Federal e no Centro-Oeste (Lotes 1 e 6), com fornecimento/disponibilização de hospedagem, espaço físico, recursos humanos, serviços técnicos, transporte, locação de equipamentos, montagens e desmontagens de ambientes, alimentação, material consumível e demais artefatos necessários à consecução das atividades correlatas, para atendimento das necessidades do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos.

<b>GESTOR TITULAR</b>	<b>Débora Gebrim de Oliveira</b> Matrícula SIAPE: 1872633 Lotação: COGEA/CGL CPF:515.856.261-04
<b>GESTOR SUBSTITUTO</b>	<b>Floraci Pereira do Santos</b> Matrícula SIAPE: 6453078 Lotação: COGEA/CGL CPF: 276.771.681-91
<b>FISCAL TÉCNICO TITULAR</b>	<b>Luciana Carvalho Cruz</b> Matrícula SIAPE: 1015438 Lotação: COGEA/CGL CPF:022.897.831-96
<b>FISCAL TÉCNICO SUBSTITUTO</b>	<b>Carla Fernandes e Oliveira</b> Matrícula SIAPE: 1780802 Lotação: DIVGED/COGEA CPF: 293.244.688-63
<b>FISCAL ADMINISTRATIVO TITULAR</b>	<b>Nilton Pereira de Souza</b> Matrícula SIAPE: 1527576 Lotação: COGEA/CGL CPF: 637.261.655-68
<b>FISCAL ADMINISTRATIVO SUBSTITUTO</b>	<b>Belchior Siqueira dos Reis</b> Matrícula SIAPE: 4773703 Lotação: DIVGED/COGEA/CGL CPF: 516.418.951-87

Art. 2º São competências dos servidores designados, além das previstas na legislação mencionada:

- I. manter o Processo de Acompanhamento Contratual atualizado e instruído com documentos comprobatórios da execução do objeto, anexando todas as ocorrências devidamente notificadas à Contratada;
- II. elaborar Relatórios;
- III. manter entendimentos por escrito com a Contratada para a adoção de medidas necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais;
- IV. prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada;
- V. acompanhar e controlar a execução dos serviços, bem como dos materiais utilizados, se for o caso, recusando-os quando em desconformidade com as especificações constantes no Termo de Referência ou Projeto Básico, adotando providências necessárias junto à Contratada para correção;
- VI. exigir da Contratada o fiel e total cumprimento das obrigações previstas no Contrato, bem como das demais disposições da Lei nº 8.666/93 e normativos pertinentes;

- VII. comunicar à Coordenação de Licitações e Contratos (COLIC/MMFDH), por Memorando acompanhado de documentação probatória, a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do Contrato, para fins de aplicação de sanções administrativas;
- VIII. disponibilizar à Contratada local para as instalações de operação e controle dos serviços, quando determinado em contrato, bem como obter da Administração, tempestivamente, todas as providências a seu cargo, necessárias ao bom andamento dos serviços;
- IX. notificar, por escrito, a Contratada da ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção, solicitando a COLIC/MMFDH, após exauridas as tentativas de solução, a aplicação das penalidades cabíveis;
- X. manifestar-se quanto à vantajosidade do Contrato para a Administração, quando da prorrogação contratual e de eventual reequilíbrio econômico-financeiro;
- XI. acompanhar e controlar o(s) saldo (s) da(s) Nota(s) de Empenho(s), bem como o saldo contratual, de modo a evitar que o objeto do Contrato seja cumprido sem a devida cobertura orçamentária/financeira e, ainda, solicitar junto a COLIC/MMFDH o reforço dos valores ou a anulação parcial, caso necessário;
- XII. manter arquivo de dossiê de fiscalização e pagamento;
- XIII. conferir e atestar as notas fiscais/faturas verificando sua compatibilidade com o objeto contratado e encaminhar a COLIC/MMFDH para pagamento, atentando-se para os prazos estabelecidos no Contrato;
- XIV. realizar constantes reavaliações do objeto do Contrato, propondo medidas com vistas à redução dos gastos, bem como outras para racionalizar e manter a qualidade dos serviços, informando o responsável pela Unidade Demandante;
- XV. submeter as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes; e
- XVI. exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento do Contrato.

Parágrafo único. O Processo de Acompanhamento Contratual será encaminhado aos Fiscais nomeados com toda a documentação necessária para o acompanhamento da execução, em até 10 (dez) dias da publicação desta Portaria.

Art. 3º A Coordenação de Licitações e Contratos COLIC/MMFDH orientará, nos limites de sua competência regimental, os servidores responsáveis pela fiscalização do Contrato.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria nº 46, de 06 de Junho de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Mário Teixeira Nunes, Subsecretário(a) de Planejamento, Orçamento e Administração**, em 22/08/2019, às 11:35, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0886196** e o código CRC **3D2A352B**.



0875420



00135.214468/2018-91

**MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS****PORTARIA Nº 154, DE 09 DE AGOSTO DE 2019**

Designa servidores responsáveis para receber e fiscalizar a execução dos serviços referentes a Nota de Empenho nº 2019NE800190.

**O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS**, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1890 de 11 de Junho de 2019, publicado na Seção II do Diário Oficial da União- D.O.U, tendo em vista o disposto nos artigo 58, inciso III, 67 e 15, §8º, da Lei nº 8666/1993 e suas alterações,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar no âmbito do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos-MMFDH, os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Recebimento e Fiscalização referente a Nota de Empenho nº 2019NE800190, com força de contrato, emitida em favor da Chaveiro City LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de chaveiro e correlatos, com fornecimento de todo material e mão-de-obra necessária para execução dos serviços, atendendo as necessidades deste Ministério, sendo executados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital:

<b>Fiscal Titular:</b> Reinaldo Sérgio Rodrigues	Matrícula: 1560048 CPF: 153.779.461-20
<b>Fiscal Substituto:</b> José Luiz de Almeida	Matrícula: 0161959 CPF: 276.771.681-91

Art. 2º São competências dos servidores, dentre as previstas na legislação mencionada e no contrato:

I- Realizar o recebimento do material;

II- Manter cópias do instrumento contratual e de seus aditivos, se for o caso, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao processo;

III- Controlar a vigência do contrato;

IV- Exigir da Contratada o fiel e total cumprimento das obrigações previstas no contrato, bem como das demais disposições da Lei nº 8666/93 que disciplina a matéria;

V- Anotar no respectivo processo todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificada durante a execução notificando por escrito a Contratada e determinando o que for necessário para regularizá-las;

VI- Acompanhar e controlar a execução dos serviços e o fornecimento dos bens, recusando o que estiver em desconformidade com o contratado;

VII- Acompanhar e controlar o saldo das notas de empenho de modo a evitar que o objeto do contrato seja cumprido sem a devida cobertura orçamentária/financeira e ainda possibilitar os reforços dos valores ou a anulação parcial;

VIII- Conferir os dados das notas fiscais compatibilizando-os com os serviços prestados, antes de atesta-las e encaminha-las para pagamento;

IX- Notificar por escrito à Contratada a ocorrência de eventuais imperfeições na execução do objeto do contrato;

X- Encaminhar à Coordenação-Geral de Licitação, Contratos e Logística proposta de aplicação de penalidades à Contratada, ou mesmo que rescisão do contrato, sempre que ocorrerem situações previstas na legislação que ensejem a adoção dessas medidas;

XI- Realizar pesquisas de mercado, a fim de demonstrar que o preço praticado continua vantajoso para a Administração, quando necessário ou solicitado das prorrogações, repactuações e/ou reajustes do contrato;

XII- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

XIII- Obter da Administração, tempestivamente, todas as providências a seu cargo necessárias ao bom andamento dos serviços;

XIV- Exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento do contrato, tanto por parte da MMFDH quanto da Contratada.

Art. 3º Os Representantes respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 83, de 10 de Abril de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Mário Teixeira Nunes, Subsecretário(a) de Planejamento, Orçamento e Administração**, em 12/08/2019, às 16:07, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0875420** e o código CRC **F4B0BC49**.

## **EXPEDIENTE**

Boletim de Serviço do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos

DAMARES REGINA ALVES

**Ministra da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos**

SERGIO LUIZ CURY CARAZZA

**Secretário-Executivo do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos**

**Editoração:**

Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas - CGGP